



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 769

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: *Extra*  
Data: *18/03/2020*

**“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.715/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **CÂNDIDA GALBERRE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS – RE 14.859**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.715/20**, onde a mesma pleiteou licença pelo período de **08 (oito) dias** para cuidar de pessoa da família, de acordo com o §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações; e;

**Considerando** que a assistência direta da servidora ao doente não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, conforme ficou comprovado nos autos do **Processo Administrativo nº 2.715/20**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica, **ratificada**, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora **CÂNDIDA GALBERRE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS – RE 14.859**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.139.236-7, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**.

**Art. 2º** A licença, ora ratificada, teve início em 27/02/2020 e término em 05/03/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de março de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo